



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	014 / 2020
Fls:	262
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	014/2020	EDITAL	011/2020
PREGÃO PRESENCIAL	011/2020	CONTRATO	050/2020

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa **MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, visando o Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios estocáveis em geral, para atender as necessidades dos Departamentos do Município).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sias Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida à Av. da Barreira Grande - nº. 2.141 - Vila Bancária - São Paulo/SP, CNPJ 26.704.711/0001-30, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Roberta Cristaldo Vernucio, RG 26.240.760 e CPF 266.851.188-73, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios estocáveis em geral, para atender as necessidades dos Departamentos do Município, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	Achocolatado em pó solúvel zero açúcar - deve ser elaborado com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcar tal como diabéticos, deve ser adoçado com os edulcorantes sucralose e acesulfame-K. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Pacote contendo 360 g	20	Apti	R\$ 14,40	R\$ 288,00
04	Açúcar diet - ingredientes: maltodextrina; edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e citrato de sódio. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	Pacote Contendo 500 g	30	União	R\$ 7,80	R\$ 234,00
06	Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais:	Frasco contendo	20	Marata	R\$ 4,00	R\$ 80,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo 014 / 2020

Fls: 263

Rúbrica: *[assinatura]*

	Ciclato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	100 ml				
11	Balas sortidas macias- Especificação: bala sortida com sabores de frutas. Com identificação do produto e prazo de validade,	Pacote contendo 500 g	200	Planeta	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
19	BOLINHO COM RECHEIO DE CHOCOLATE, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate (açúcar, água, glicose de milho, doce de leite, dextrose, leite condensado, amido, cacau em pó, sal, corante caramelo IV, conservante sorbato de potássio, aromatizante sintético idêntico ao natural, acidulante ácido fosfórico, espessante goma xantana, corante inorgânico dióxido de titânio), ovo, gordura vegetal, glicose de milho, fécula de mandioca, amido de milho, leite em pó desnatado, proteína de soja, coco ralado, sal refinado, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizante e conservadores propionato de sódio e sorbato de potássio.	Embalagem com 2 unidades 70 g	1500	Santa Edwigenes	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
20	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de rechelos diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.	Embalagem plástica de 950 g	80	Arco	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
21	Café, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC)	Pacote contendo 500 g	2600	Odebrecht	R\$ 5,70	R\$14.820,00
39	Leite condensado - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	Pacote de 400 g	60	Cristina	R\$ 3,50	R\$ 210,00
64	Suco de frutas natural de vários sabores, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades.	Embalagem Tetra Pak de 200 ml	1500	Su Fruta	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00

Valor: R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais).

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento na Seção de Almoxarifado Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 014 / 2020

Fls: 264

Rúbrica: *[assinatura]*

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Saúde Municipal, sito à Rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	014 / 2020
Fis:	265
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo 014 / 2020

Fis: 267

Rúbrica: [assinatura]

Órgão:	PODER EXECUTIVO
14	Departamento de Assistência Social
U4	Centro de Referência da Assistência Social
08.244.412.038	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319; 320; 321	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 014/2020, Pregão Presencial 011/2020, Edital 011/2020.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 011/2020**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 01 DE ABRIL DE 2020.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 26.704.711/0001-30

Roberta Cristaldo Vernucio

CPF 266.851.188-73

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	014 / 2020
Fis:	268
Rúbrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: **MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CONTRATO Nº 050/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios estocáveis em geral, para atender as necessidades dos Departamentos do Município.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: **SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: **chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **silamarques@bol.com.br**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CONTRATADA

Nome e cargo: *Robert Cristóvão Venúcio*

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído